



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Atas de Sessões	2
Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atos Administrativos	4
Convênios	4
Outros Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.761, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para vencimento da Cota Única e da 1ª parcela do IPTU, para o exercício de 2022.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, incisos VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Viradouro,

Decreta:

ARTIGO 1º) - Fica prorrogado para o dia 08 de julho de 2022, o prazo de vencimento da Cota Única e da Primeira Parcela do IPTU de que trata o Decreto nº 6.732, de 25 de maio de 2022.

ARTIGO 2º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 067/2022, DE 16 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a cessão do servidor Sr. LUCAS PAULO FERNANDES, para prestar serviços junto à 98ª Zona Eleitoral, Posto de Atendimento ao Eleitor de Viradouro (CA077).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício nº 54/2022, da Digna Juíza da 98ª Zona Eleitoral, a qual pertence o Município de Viradouro, acerca da autorização para que o servidor municipal, Sr. Lucas Paulo Fernandes, preste serviços junto ao Posto de Atendimento ao Eleitor de Viradouro (CA077), pelo prazo de 01(um) ano;

Resolve:

Fica autorizado a cessão do servidor municipal Sr. LUCAS PAULO FERNANDES, RG -60.609.145-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, prestar serviços no Posto de Atendimento ao Eleitor de Viradouro (CA077), pelo

prazo determinado de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de junho 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDI TELEVISIVA PARA VEICULAÇÃO DE CAMAPANHA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, pelo valor global de **R\$ 16.522,50 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta reais)**, com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada e por se tratar de aquisição direta, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 23 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM REDE SECUNDÁRIA EXISTENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme convênios nº 101811/2022 e 101812/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2022, às nove horas, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 3 de 16

relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações verificou a integridade dos envelopes protocolados e em sequência procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) ZAGONEL S.A, CNPJ 81.365.223/0001-54. Neste ato representada pelo Sr. Crystiano Antonelli, portador do RG. 33.865.753-8 e do CPF. 575.678.759-34 - Julgada como **HABILITADA**;

2) LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.280.448/0001-34. Não houve Representante presente - julgada como **HABILITADA**

Após toda análise e julgamento dos documentos, em busca de celeridade ao certame, a comissão permanente de licitações entrou em contato por telefone com o Representante da empresa Luz Forte Iluminação e Serviços Ltda e indagou ao Representante da licitante presente sobre a intensão de manifestação de recurso, e possível desistência desta interposição, sendo que os mesmos optaram pela desistência, autorizando a Comissão de Licitações a prosseguir com a abertura dos envelopes de proposta.

Sendo assim, após recebimento do e-mail da empresa Luz Forte Iluminação e Serviços Ltda, o qual segue anexado ao processo, a Comissão de Licitações prosseguiu com a abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, deliberando as proponentes **CLASSIFICADAS** ou **DECLASSIFICADAS** conforme segue:

- LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.280.448/0001-34, pelo valor global de R\$ 1.138.132,00 (um milhão cento e trinta e oito mil cento e trinta e dois reais) - Julgada como **DECLASSIFICADA** por ter descumprido o Item 8.3 do Edital, mais especificamente quanto as alíneas f, h, i, j, k, l, m, n, o e p.

- ZAGONEL S.A, CNPJ 81.365.223/0001-54, pelo valor global de R\$ 1.262.900,00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil e novecentos reais) - Julgada como **CLASSIFICADA** e **VENCEDORA**.

Após toda análise da documentação contida no envelope nº. 2 Proposta, em busca de celeridade ao certame, a comissão permanente de licitações entrou novamente em contato por telefone com o Representante da empresa Luz Forte Iluminação e Serviços Ltda e indagou sobre a intensão de manifestação de recurso, e possível desistência desta interposição, sendo que o mesmo optou pela desistência, o qual recebemos por e-mail e segue anexado ao processo, autorizando a Comissão de Licitações a prosseguir com a adjudicação e

homologação do certame.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes presentes que assim o desejarem.

Viradouro, 28 de junho de 2022

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA CPL

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 111/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NOS ATENDIMENTOS À SAÚDE DOS MUNICÍPIOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Valor: R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).

Vigência: 08 (oito) meses, tendo início em 24 de junho de 2022 e finalização em 24 de fevereiro de 2023

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Supressão de Itens

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RESENDE E ROBERTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CORREDOR DE ACESSO A SECRETARIA DE SAÚDE E PSFIII.

Justificativa: O presente justifica-se na falta de demanda dos itens previstos. Durante a execução do objeto observou-se que alguns itens não terão necessidade de serem substituídos, portanto, foram suprimidos do objeto inicial

Alteração: reduzido R\$ 764,81 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 4 de 16

Atos Administrativos

Convênios



CE-PR 041/2022

Ribeirão Preto, 20 de junho de 2022.

À Sua Excelência
Doutor CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Viradouro
Viradouro – SP.

Ref.: Ofício GP nº. 133/2022, de 13/05/2022, e Ofício GP nº. 153/2022, de 01/06/2022 – Solicitação para que seja autorizada a utilização do imóvel de propriedade da COHAB-RP.

Senhor Prefeito,

A COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – COHAB-RP, Empresa Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.015.167.0001/80, estabelecida na Avenida Treze de Maio, nº. 157, Jardim Paulistano, em Ribeirão Preto - SP, por seu representante legal que esta subscreve, face às relevantes razões exaradas nos Ofícios supra referenciados, vem à presença de Vossa Excelência, para informar acerca do Deferimento do pedido formulado.

Sendo assim, visando formalizar a relação jurídica daí advinda, encaminha em anexo, para apreciação e manifestação de Vossa Excelência, minuta do “Termo de Permissão de Uso”, e colocamo-nos no aguardo da manifestação de Vossa Excelência, inclusive para agendamento das assinaturas do referido Termo.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

NILSON ROGÉRIO BARONI
Diretor Presidente



PR

Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto
Avenida Treze de Maio, 157 – Jardim Paulistano
CEP: 14090-270 – Ribeirão Preto – SP
CNPJ: 56.015.167/0001-80
Tel. (16) 3958-6200
Http://www.cohabrp.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 5 de 16



TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60 0003126/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO-SP

A **COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP**, empresa pública municipal, com sede em Ribeirão Preto-SP, na Avenida Treze de Maio nº 157, Pavimento Térreo, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.015.167/0001-80, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Financeiro e Administrativo, respectivamente, **NILSON ROGÉRIO BARONI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, RG nº. 7.570.628-3-SSP-SP, CPF nº. 888.357.828-72, e **ROBERTO TAKANOBU ISHIKAWA**, brasileiro, solteiro, médico-veterinário, RG 28.019.457-2-SSP-SP, CPF 294.136.908.20, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO-SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Viradouro-SP, na Praça Major Manoel Joaquim, nº. 349, Centro, CEP 14740-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.709.912/0001-75, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, prefeito, RG 12.235.979-3-SSP-SP, CPF 066.579.128-38, doravante denominado PERMISSIONÁRIA, celebram entre si este Termo de Permissão de Uso, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento nos artigos 17, I, "f", e 116, da Lei nº. 8.666/93, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **Termo de Permissão de Uso**, a utilização, a título precário, dos imóveis, de propriedade da PERMITENTE, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, constituídos pelos lotes nºs.: 1 a 12, da Quadra 5, e, 1 a 14, da Quadra 1, do empreendimento habitacional Jardim Progresso, 2ª etapa, situados na confluência das ruas Heitor da Cruz, com a Avenida João Gibran, em Viradouro-SP, que somados, perfazem uma área de 7.623,75 m² (sete mil, seiscentos e vinte e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados) conforme croquis constante no **ANEXO I**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

1.2 A celebração do presente Termo de Permissão de Uso é ato administrativo de competência exclusiva da Diretoria da COHAB-RP, conforme previsão estatutária, visando o atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2.1 Os imóveis cedidos por meio do presente Instrumento destinam-se exclusivamente à utilização, pela PERMISSIONÁRIA, a título precário, como estacionamento de veículos, visando evitar que tais veículos, de todas as espécies, especialmente caminhões, utilizem a Avenida João Gibran, como estacionamento, o que tem atrapalhado o trânsito, tornando a via relativamente perigosa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 6 de 16



2.2 A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a não construir nos imóveis permitidos, sem prévia ciência, análise, autorização e acompanhamento da **PERMITENTE**.

2.3 A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a não instalar nos imóveis permitidos, qualquer equipamento capaz de pôr em risco ou causar transtornos, tanto aos imóveis da **PERMITENTE**, quanto aos de suas adjacências, bem como à integridade das pessoas, meio ambiente, fauna e flora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 A utilização do espaço será permitida, a título precário, pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura do correspondente Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada, por iguais períodos, mediante manifestação de interesse, por parte da **PERMISSIONÁRIA, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) dias**, respeitado o interesse da **PERMITENTE**, e os termos legais vigentes, observadas as limitações contidas no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93.

3.2 Ocorrendo o término do prazo de vigência, ou revogado o presente instrumento, será concedido à **PERMISSIONÁRIA** o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação de toda a área cedida, a partir de sua notificação, sem que lhe assista qualquer direito de retenção ou indenização.

3.3 A destinação dos imóveis, objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da sua imediata retomada.

3.4 Havendo desistência no prosseguimento desta avença, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a restituir os imóveis, em boas condições de uso, mediante prévia vistoria a ser realizada por ambas as partes.

3.5 O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA DE OCUPAÇÃO

4.1 A Ocupação dos imóveis, pela **PERMISSIONÁRIA**, no período aqui avençado, dar-se-á de forma gratuita, com exclusão dos encargos estabelecidos na Cláusula Quinta, ficando sob sua inteira responsabilidade a limpeza e manutenção, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, PREÇOS PÚBLICOS E CONTRIBUIÇÕES

5.1 Todo e qualquer tributo, impostos, taxas, preço público e contribuições a qualquer título, energia elétrica, água, etc..., que venham recair sobre os imóveis permitidos, bem como sobre eventuais instalações, durante o período avençado neste instrumento, serão de inteira responsabilidade e arcados pela **PERMISSIONÁRIA**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 7 de 16



CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

6.1 Para realização de obras e/ou adaptações necessárias à consecução de seus objetivos, fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a obter prévia autorização formal por parte da **PERMITENTE**.

6.2 A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a devolver à **PERMITENTE** os imóveis objeto da **Permissão de Uso** em totais condições de uso, assumindo total responsabilidade pelas adaptações e reparos que se fizerem necessários, obrigando-se a restituí-los em condições de uso e conservação, sendo que eventuais melhoramentos e/ou benfeitorias porventura realizadas, ficarão incorporadas aos imóveis, sem que a **PERMISSIONÁRIA** ou quem ela autorizar executá-las, tenha qualquer direito a retenção, reclamação e/ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

7.1 **Manter** em perfeito estado de limpeza e conservação todos os imóveis que integram a área coberta pela presente **Permissão de Uso**, resguardando-os de possíveis depredações e tomando todas as providências necessárias em caso de turbacão.

7.2 **Manter** à frente dos serviços, quando for o caso, um preposto idôneo, devidamente habilitado e credenciado perante **PERMITENTE**, com poderes para decidir e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução de eventuais serviços relacionados à presente **Permissão de Uso**.

7.3 **Responsabilizar-se** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução de suas atividades, relacionadas com a presente **Permissão de Uso**, não havendo qualquer vínculo ou subordinação à **PERMITENTE**, devendo manter pontualidade no pagamento das obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e parafiscais, podendo, a qualquer momento, ser instada pela **PERMITENTE** a apresentar tal documentação.

7.4 **Submeter** à aprovação da **PERMITENTE**, eventuais **projetos dos serviços e instalações** necessários à sua efetiva utilização, se for o caso, assumindo integral responsabilidade legal, administrativa e técnica.

7.5 **Arcar** com todos os custos envolvidos para adequação dos imóveis, objeto da **Permissão de Uso**, não cabendo nenhum ressarcimento por parte da **PERMITENTE** pelas benfeitorias realizadas.

7.6 **Certificar-se**, antes de sua instalação, de todas as condições, facilidades e demais fatores que possam afetar a utilização dos imóveis objeto da presente **Permissão de Uso**, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento das condições existentes.

7.7 **Providenciar**, quando for o caso, os devidos licenciamentos junto ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal e outros órgãos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 8 de 16



entidades da Administração Pública, visando o legal funcionamento dos imóveis permitidos.

7.8 Responsabilizar-se pela instalação de extintores, equipamentos de segurança, bem como saídas de emergências, se for o caso, todos às suas expensas.

7.9 Será obrigatório e de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, o encargo de **sinalizar de forma adequada e visível aos transeuntes, a “Entrada e Saída de Veículos”**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 A **PERMISSIONÁRIA** não poderá transmitir, por qualquer meio, a titularidade desta Permissão de Uso, sem prévia anuência da **PERMITENTE**, que, em havendo necessidade, realizará análise para verificação da real possibilidade de transferência ou a realização de nova seleção de permissionário.

8.2 O advento de qualquer caso fortuito que implique em transferência de titularidade deverá ser imediatamente comunicado à **PERMITENTE**, sem o que a presente Permissão de Uso será revogada.

8.3 Não será permitida a utilização de qualquer aparelho ruidoso, sonoro, tais como, equipamentos de som, buzinas, sirenes, alarmes, de forma a perturbar o sossego da vizinhança.

8.4 A instalação de qualquer equipamento ou a realização de benfeitorias deverá ter autorização prévia da **PERMITENTE** e não gerarão quaisquer direitos a indenizações posteriores à **PERMISSIONÁRIA**, ficando proibidas expressamente, transferências, subarrendamentos, sub-rogações, cessões totais ou parciais, sublocações ou quaisquer outras modalidades de alienação que transfiram a terceiros a presente **Permissão de Uso**.

8.5 Quaisquer letreiros, placas, avisos, anúncios etc, só poderão ser afixados no local, distribuídos ao público ou veiculados nos meios de comunicação **com a devida autorização da PERMITENTE**, sendo vedada à veiculação de quaisquer propagandas com fins comerciais de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

9.1 Caberá à **PERMITENTE** promover a publicação resumida do Termo de Permissão de Uso em órgão de divulgação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INSPEÇÕES

10.1 A **PERMITENTE**, reserva-se o direito de a qualquer tempo e hora, fazer inspeções locais para verificar as condições de higiene e limpeza do ambiente, podendo, para tanto, valer-se de profissionais de seu corpo técnico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 9 de 16



10.2 Além de submeter-se à inspeção acima referida, a **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a facilitar o acesso dos servidores e empregados no exercício de suas atribuições e atendendo prontamente às exigências que lhe forem formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Ao Gestor da presente **Permissão de Uso**, após a assinatura deste instrumento, caberá a distribuição imediata de uma via original à **PERMISSIONÁRIA** e de uma via original e/ou cópia às seguintes áreas internas da **PERMITENTE**:

11.1.1 À Procuradoria Jurídica, para, para publicação, na forma da Cláusula Nona deste Instrumento, arquivamento em pasta própria, posterior instrução do respectivo processo administrativo, com cópia, e distribuição aos demais setores internos, para, inclusive, divulgação no site da **PERMITENTE**, no link “Transparência”, registro, fiscalização, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO

12.1 O não cumprimento das Cláusulas deste Termo pela **PERMISSIONÁRIA** ensejará à **PERMITENTE** o direito de revogação imediata do presente Instrumento, independente de notificação judicial, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** o direito de retenção, protesto ou qualquer indenização.

12.2 Será ainda, o presente Termo revogado de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

12.2.1 Abandono dos imóveis, objeto desta Permissão de Uso, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou por mais de 90 (noventa) dias alternados, na vigência do presente Ajuste.

12.2.2 Incapacidade técnica ou má-fé.

12.2.3 Transferências, subarrendamentos, sub-rogações, cessões totais ou parciais, sublocações ou outras modalidades de alienação que transfiram a terceiros a presente **Permissão de Uso**.

12.3 Poderá, ainda, a **PERMITENTE**, revogar a qualquer tempo o presente Termo por razões de conveniência e oportunidade, e no interesse de sua Administração Superior, sem qualquer direito à indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

12.4 Nos casos de revogação desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a desocupar a área objeto da presente **Permissão de Uso** e a devolvê-la à **PERMITENTE**, com as eventuais benfeitorias realizadas, em perfeitas condições de uso, assumindo total responsabilidade pelas adaptações e reparos porventura necessários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 10 de 16



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer transações comerciais que vierem a ser realizadas entre a **PERMISSIONÁRIA** e terceiros, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, ficando terminantemente proibida utilizar o nome da Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto – COHAB-RP (PERMITENTE), como intermediária nas referidas transações.

13.2 A responsabilidade quanto à guarda e vigilância dos imóveis, bem como de todo e qualquer equipamento instalado e/ou construído no espaço físico cujo uso se constitui objeto deste instrumento, caberá inteiramente à **PERMISSIONÁRIA**, sem qualquer ingerência ou participação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1 O presente Instrumento é regido pela legislação civil vigente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, em sua forma atualizada e demais comandos legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Preto, para dirimir as divergências e demandas oriundas do presente **Termo de Permissão de Uso**.

15.2 E assim, por estarem inteiramente de acordo com as disposições estipuladas, é lavrado o presente **Termo de Permissão de Uso**, em 02 (duas) vidas de igual teor e forma, para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, é assinado pelos representantes legais das partes interessadas, bem como pelas testemunhas que igualmente o subscrevem.

Ribeirão Preto-SP, 13 de junho de 2022.

PERMITENTE:

Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto – COHAB-RP

Roberto Takanobu Ishikawa
Diretor Financeiro e Administrativo

Nilson Rogério Baroni
Diretor-Presidente

PERMISSIONÁRIA:

Prefeitura Municipal de Viradouro-SP

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Viradouro-SP

TESTEMUNHAS:

Mário Antônio Brazil
Gestor Técnico e Patrimonial

Luiz Umberto Menegucci
Diretor Técnico e Patrimonial



Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 11 de 16



ANEXO I





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 12 de 16



Ofício GP nº 133/2022

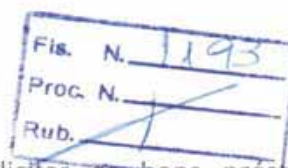
Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

13 de maio de 2022.

Prezado Senhor.



Pelo presente vimos solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria, para que seja autorizada a utilização do imóvel de propriedade da Companhia Habitacional – COHAB, localizado no Bairro Jardim Progresso de frente a Avenida João Gibran, como estacionamento de veículos, pelo período em que a COHAB não o designe à outra finalidade.

A pleito visa evitar que veículos de todas as espécies, especialmente caminhões, utilizem a referida avenida como estacionamento, pois o estacionamento na via pública tem atrapalhado o trânsito, tornando a via relativamente perigosa.

Salientamos que existem empresas nas mediações que se comprometeram em manter o zelo, promovendo a manutenção frequente do local, sendo esta uma ação que será fiscalizada pelo Município.

Sem mais, reiteramos os protestos de consideração.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

COHAB - RP
NILSON ROGÉRIO BARONI
DD. DIRETOR PRESIDENTE
AV. TREZE DE MAIO - 157, CEP: 14090-270
RIBEIRÃO PRETO - SP

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 13 de 16



Município de Viradouro/SP

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Ofício GP nº 153/2022

01 de junho de 2022.

Fls. N.	1208
Proc. N.	3126/2022
Rub.	

Prezado Senhor,

Em complemento ao nosso Ofício GP nº 133/2022, vimos encaminhar mapa com a localização, objeto da solicitação para que seja autorizada a utilização do imóvel de propriedade da Companhia Habitacional – COHAB, situado no Bairro Jardim Progresso de frente a Avenida João Gibran, como estacionamento de veículos.

Sem mais, reiteramos os protestos de consideração.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

COHAB - RP
NILSON ROGÉRIO BARONI
DD. DIRETOR PRESIDENTE
AV. TREZE DE MAIO - 157, CEP: 14090-270
RIBEIRÃO PRETO - SP

Praça Major Manoel Joaquim nº, 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
gabinete@viradouro.sp.gov.br
Fone: (17) 3392-8800





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 14 de 16

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 28/07/2022, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


VALTER CESAR ZACCARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V022792-1	GJO9G40	19/06/2022	10:53	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	28/07/2022
V022796-1	FHN6394	16/06/2022	11:59	209	606-81	TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO COM OU SEM SINALIZAÇÃO OU DISPOSITIVOS AUXILIARES	28/07/2022
V022797-1	EDV8015	16/06/2022	18:40	209	606-81	TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO COM OU SEM SINALIZAÇÃO OU DISPOSITIVOS AUXILIARES	28/07/2022
V022794-1	CTX1333	19/06/2022	11:09	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	28/07/2022
V022683-1	GGA9D60	12/06/2022	11:11	181. XI	548-70	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	28/07/2022
V022682-1	CLN2095	10/06/2022	14:57	252. UNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	28/07/2022

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 23/06/2022

Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V022773-1	FWB2D33	08/06/2022	18:34	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	28/07/2022
V022791-1	EFR6I71	15/06/2022	12:50	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	28/07/2022
V022800-1	FMY3059	16/06/2022	17:53	181. III	540-10	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	28/07/2022
V022795-1	FQS4502	16/06/2022	11:57	209	606-81	TRANSPOR BLOQUEIO VIÁRIO COM OU SEM SINALIZAÇÃO OU DISPOSITIVOS AUXILIARES	28/07/2022
V022798-1	DBD5F71	18/06/2022	17:49	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV A	28/07/2022
V022793-1	GAG6G17	19/06/2022	18:31	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV A	28/07/2022
V022799-1	BTQ1058	20/06/2022	13:29	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	28/07/2022
V025598-1	FAX1311	09/06/2022	14:21	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	28/07/2022
V022685-2	PMF4D50	12/06/2022	11:15	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	28/07/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 23/06/2022		Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2071

Página 16 de 16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2020, **CONVOCA os candidatos classificados** a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **30 de junho de 2022, quinta-feira**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, nº315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

Professor de Educação Infantil - PEI

HORÁRIO: 14:30 classificados entre 01º e 20º lugar

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

EMEI. Eonice Passalongo Gibran

- Berçário - I - Tarde

Prazo estimado de contratação: de 04/07/2022 a 16/12/2022.

2. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição convocada, munido do original dos seguintes documentos:

2.1. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

2.2. cadastro de pessoa física - CPF;

2.3. comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

2.4. comprovante de registro em órgão de classe;

3. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, bem como informações sobre seus proventos.

4. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

5. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.

6. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 004/2020 não são nominiais, devendo atendê-las todos os

candidatos classificados interessados.

7. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, conforme previsto no item 12.1 do respectivo Edital do processo de seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

8. Em razão da pandemia da Covid-19, no local da sessão de atribuição de classes/aulas serão obedecidos todos os protocolos sanitários através do fornecimento de saneantes para higienização das mãos, tais como: sabão, toalhas de papel descartáveis e álcool em gel 70%, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção.

9. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 27 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação